



#### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contrato CUSD nº 020/2022 - SEAD



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - Nº do Contrato - 020/2022

#### 1. TIPO DE SOLICITAÇAO: TRANSFERENCIA DE RESPONSABILIDADE

2. DADOS DA CONTRATADA				
RAZÃO SOCIAL	CNPJ N°			
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D	01.543.032/0001-04			
ENDERECO RUA 2, N° 505, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO - CEP 74.805/180	Inscrição Estadual Nº			
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF N°			
GABRIELA MIGUEL FRAGA	020.056.131-69			
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF N°			
VINICIUS JOSÉ DE BESSA SILVA	710.543.321-34			

3. DADOS DO CONTRATANTE	
RAZAO SOCIAL	CNPJ N°
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	02.476.034/0001-82
ENDEREÇO DA SEDE	Inscrição Estadual Nº
RUA 82 Nº 400 QD. ANDAR 7 LT. 00 SETOR CENTRAL CEP 74015908 - GOIANIA - GO	
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA	
AVENIDA TOCANTINS Nº 107, Qd Lt 2,4,15, Setor Central, GOIANIA – GO, C	CEP 74015-040
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF N°
BRUNO MAGALHAES D'ABADIA	01013472195
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF N°

4. DADOS DO CONTRATO				
Nº DO CONTRATO	PRAZO DO CONTR ATO	PRORROGA ÇÃO AUTOMÁTI CA	NÚMERO DO CLIENTE (UC)	DATA DE INÍCIO DO FATURAMEN TO
CUSD GOV 036/2022	12 MESES	12 MESES	10078368	

	5. DADOS DE FATURAMENTO				
SUBGRU PO TARIFÁ RIO	MODALIDADE TARIFÁRIA:	CLASSE TARIFÁRIA	DIA DE VENCIMENTO DAFATURA ESCOLHIDO		
A 4	Optante B	PODER PUBLICO ESTADUAL	30		



Página 1 de 26

**75672\_2022\_CPR** Vs. 09.05.2022



# ATIVIDADE PRINCIPAL E CODIGO DA ATIVIDADE – UNIDADE CONSUMIDORA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL

6. DADOS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA			
TENSAO DE FORNECIMENTO	TENSAO CONTRATA	DA	CARGA INSTALADA
NOMINAL: 3,8 kV	INAL: 3,8 kV 0,380 kV		kW
GN21000965	O PERDA DI TRANSFORMA 2,50 %	ÇÃO	POTÊNCIA DA SUBESTAÇÃO kV
	7. MONTANTE DE USO DE	DEMANDA (	CONTRATADOS (kW)
PERÍO	PARA TARIFA HORÁRIA VERDE	PA	RA TARIFA HORÁRIA AZUI
DO	HORÁRIO ÚNICO	HORÁRIO PONTA	DE HORÁRIO FORA DE PONTA
JAN / DEZ	30		
/			

8. ENCARGO DE CONEXAO		
APLICÁVEL COBRANÇA DE ENCARGO VALOR DO ENCARGO DE CONEXÃO		
NÃO	R\$ -	

9. INSTALAÇÕES			
INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE	INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DA DISTRIBUIDORA		
Conjunto de equipamentos e demais acessórios relacionadosno PROJETO ELÉTRICO - "SE CLIENTE", aprovado pela CONTRATADA conforme cópia anexada aopresente contrato.	LISTAR EQUIPAMENTOS		

10. PONTOS DE MEDIÇÃO			
PONTOS DE MEDIÇÃO	LOCALIZA ÇÃO	MEDIDORES PRINCIPAIS	
PONTOS DE MEDIÇÃO	LOCALIZA ÇÃO	MEDIDORES RETAGUARDA	



Página 2 de 26

**75672\_2022\_CPR** Vs. 09.05.2022



	HA NECES	SSIDADE I OBRA	EM OBRAS PARA DA REALIZAÇAO S: NÃO		NTO
NUMERO DO ORÇAMENTO/NOTA TECNICA					LOBAL DA
-			R	L\$ -	
CUSTO ADICIONAL A SER PAGO PELA CONTRATA DA	CUSTO DA OBRA PROPORCIONAL IZADO	E.R.D	PARTICIPA ÇÃO FINANCEIR A DO CONTRATA NTE	DEMANDA MÍNIMA DE INVESTIM ENTO	DEMANDA CONTRATA DA ANTERIOR (DCA)
R\$	R\$ -	R\$ -	R\$	kW	kW

12. DADOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
CONTRATANTE
CONTATO
MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA BUENO
ENDEREÇO
TELEFONE
(62) 3201-8729
É-MAIL
MARCIO.BUENO@GOIAS.GOV.BR
CONTRATADA
CONTATO
GABRIELA MIGUEL FRAGA
ENDEREÇO
RUA 02, QUADRA A37, 505 - JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO, 74805-180
TELEFONE
(62) 3243-1466 - 1340 - 2745
E-MAIL
CLIENTESDEGOVERNOGO@ENEL.COM

13. DADOS ORÇAMENTARIOS E OUTROS
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2022.1801.04.122.4200.4243.03.15000100.90
VALOR ESTIMADO MENSAL EM R\$ 5.705,99
VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R\$ 68.471,88



Página 3 de 26

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



#### CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE

#### DISTRIBUIÇÃO

**CONTRATADA** e **CONTRATANTE** denominados individualmente por "**PARTE**" e coletivamente por "**PARTES**", resolvem celebrar o presente Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, doravante denominado simplesmente "**CONTRATO**", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### I - DEFINICÕES

<u>Cláusula 1</u><sup>a</sup>: Para o perfeito entendimento e precisão da terminologia técnica empregada neste **CONTRATO**, ficamdefinidos os conceitos para os vocábulos, termos e expressões constantes do seu **ANEXO I - "DA TERMINOLOGIA TÉCNICA"**, não importando suas variações de número e gênero e se empregados na forma singular ou plural, o qual, devidamente rubricado pelas **PARTES**, passa a ser parte integrante deste **CONTRATO**.

#### II - OBJETO DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

<u>Cláusula 2</u><sup>a</sup>: O presente **CONTRATO** tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES**, em relação ao uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**.

<u>Parágrafo Único</u>: As condições específicas do uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** são as descritas na tabela **Condições Específicas**, constante no início deste **CONTRATO**, e as **Condições Gerais**, são as neste documento descritas.

#### III – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 3ª: O uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de que trata o presente CONTRATO está subordinado à LEGISLAÇÃO APLICÁVEL do serviço de energia elétrica, compreendendo os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e os PROCEDIMENTOS DE REDE, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências com relação a este CONTRATO e no que couber à Lei nº 8.666/93 ou à Lei 14.133/21. Quaisquer modificações supervenientes na referida LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, que venham a repercutir neste CONTRATO, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis a essa relação jurídica.

#### IV - DA MODALIDADE E CONDIÇÕES DO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

<u>Cláusula</u> 4ª: A modalidade tarifária acorda entre as **PARTES**, nas **Condições Específicas** do **CONTRATO**, poderá ser alterada mediante solicitação do **CONTRATANTE**, desde que efetuadas formalmente:

(i) até o término do período de testes a que se refere a Cláusula 15, na forma da LEGISLAÇÃO



Página 4 de 26

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



#### APLICÁVEL;

 (ii) após 12 (doze) ciclos consecutivos e completos de faturamento, a contar da modificação anterior damodalidade tarifária; ou

(iii) em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da

**CONTRATADA**. Parágrafo Único: A modalidade tarifária também pode vir a ser alterada por

solicitações de alterações na

**DEMANDA CONTRATADA** ou na tensão de fornecimento que a justifiquem, conforme os critérios regulamentares de enquadramento.

<u>Cláusula 5</u><sup>a</sup>: O **PONTO DE CONEXÃO** de energia elétrica está situado na conexão do sistema elétrico da **CONTRATADA** com as instalações de utilização de energia do **CONTRATANTE**, sendo, neste caso, na seccionadora ou chave fusível, localizada no poste, ambos de propriedade da **CONTRATADA**, onde está localizado o ramal de entrada da cabine de medição do **CONTRATANTE**.

<u>Parágrafo Único</u>: A partir do PONTO DE CONEXÃO, o CONTRATANTE, será responsável pelo transporte e transformação da energia, pelo controle das oscilações de tensão, pela manutenção do fator de potência no limite adequado, pela segurança das suas instalações, bem como pela preservação do sistema elétrico da CONTRATADA dos efeitos de quaisquer perturbações originadas de suas instalações.

<u>Cláusula 6</u><sup>a</sup>: A energia elétrica será fornecida em corrente alternada, trifásica, frequência de 60 Hz, na tensão nominale medida, descritas nas **Condições Específicas**.

<u>Cláusula 7</u><sup>a</sup>: O CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito e, com antecedência mínima de30 (trinta) dias, qualquer mudança técnica relativa à UNIDADE CONSUMIDORA, quando a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e/ou este CONTRATO não estabelecerem prazo diferente.

#### Parágrafo Único: O CONTRATANTE deverá:

- (a) consultar previamente a **CONTRATADA** sobre o aumento da carga ou de características da **UNIDADECONSUMIDORA** que exigirem a modificação da potência demandada; e
- (b) sempre observar as normas e padrões vigentes da CONTRATADA.

<u>Cláusula 8</u><sup>a</sup>: A CONTRATADA disponibilizará o uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** em condições técnicas satisfatórias, assegurando qualidade, de acordo com os limites de variação de tensão estabelecidos na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** em vigor, ressalvadas as variações momentâneas de tensão ocasionadas por defeitos, manobras, alterações bruscas de carga ou perturbações similares.

<u>Parágrafo Único:</u> A disponibilização do uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** prevista nesta Cláusula dependerá do cumprimento, pelo **CONTRATANTE**, nas épocas próprias, das condições estipuladas na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, entre as quais os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos deste **CONTRATO**.



Página 5 de 26

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



<u>Cláusula 9ª</u>: Os **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO** determinam, em seu Módulo 3 – Acesso ao Sistema de Distribuição, que o **CONTRATANTE**, por ser **UNIDADE CONSUMIDORA** conectada em tensão superior a 2,3 kV, é obrigado a ter sistema de proteção para impedir danos aos equipamentos nela instalados, quer por interrupção do serviço, quer por variação de tensão ou de corrente.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido entre as PARTES, em decorrência do previsto no *caput* desta Cláusula, quenão são indenizáveis pela CONTRATADA ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, danos ocasionados por suspensãoou interrupção de fornecimento de energia elétrica nos casos autorizados pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e/ou por alterações nas características da corrente ou tensão disponibilizadas, de acordo com as características técnicas constantes do CONTRATO, bem como na forma dos níveis de qualidade do fornecimento determinadas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, em especial no Módulo 8 – Qualidade da Energia Elétrica do PROCEDIMENTOSDE DISTRIBUIÇÃO.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Em caso de violação dos níveis de qualidade do fornecimento estabelecidos pela **ANEEL**, o **CONTRATANTE** terá direito ao recebimento de compensação financeira, na forma determinada no Módulo 8 — Qualidade da Energia Elétrica dos **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**, que serão automaticamente creditadas e compensadas com os valores devidos pelo **CONTRATANTE**, nos montantes e prazos previamente determinados na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

<u>Cláusula 10</u><sup>a</sup>: Caso as instalações do **CONTRATANTE**, comprovadamente, provoquem distúrbios e/ou danos no sistema elétrico da **CONTRATADA**, ou a outros equipamentos elétricos, a **CONTRATADA** exigirá do **CONTRATANTE**:

- (i) o reembolso das indenizações por danos a equipamentos elétricos que tenham decorrido do uso da carga ou geração provocadora dos distúrbios, informando a ocorrência dos danos e as despesas incorridas, garantindoo direito à ampla defesa e ao contraditório;
- (ii) a instalação dos equipamentos corretivos necessários e o prazo de instalação, cujo descumprimento poderesultar na suspensão do fornecimento de energia elétrica; e
- (iii) o pagamento das obras necessárias no sistema elétrico destinadas à correção dos efeitos dos distúrbios, informando o prazo de conclusão e o orçamento detalhado.

<u>Cláusula 11</u>: Não será permitida a ligação em paralelo com o sistema da **CONTRATADA**, de qualquer grupo gerador do **CONTRATANTE**, independentemente de sua potência, a não ser em casos justificáveis, nos quais a ligação ficará condicionada à análise e aprovação prévias pela **CONTRATADA**, bem como sujeita às normas e instruções de operação desta. A inobservância dos termos desta Cláusula implicará imediata suspensão do uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**, responsabilizando-se, o **CONTRATANTE**, por quaisquer danos causados à **CONTRATADA** e/ou a terceiros.

<u>Cláusula 12</u>: As condições específicas de operação do sistema elétrico do **CONTRATANTE** poderão exigir acordooperativo a ser firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, a critério desta, o qual, uma vezformalizado, se tornará parte integrante do presente instrumento.

<u>Cláusula 13</u>: O disposto nesta Cláusula torna-se aplicável na hipótese de realização de obra para atendimento às solicitações do **CONTRATANTE**, que exija investimentos no **SISTEMA DE** 



Página 6 de 26

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



**DISTRIBUIÇÃO**, de acordo com as informações constantes do item 11 das **Condições Específicas** ("INVESTIMENTO EM OBRAS PARA O ATENDIMENTO").

**Parágrafo Primeiro**: A execução da obra, em caso de participação financeira do **CONTRATANTE**, deverá ser precedida de assinatura de contrato específico pelas **PARTES**, no qual serão discriminados as etapas e o prazo de implementação da obra, as condições de pagamento da participação financeira, além de outras condições vinculadasao atendimento.

<u>Parágrafo Segundo</u>: O investimento total será calculado de acordo com as características do fornecimento de energiaelétrica à **UNIDADE CONSUMIDORA** e nas proporções descritas nas **Condições Específicas**, nos termos da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, sendo que:

(a) o valor correspondente ao investimento sob a responsabilidade da CONTRATADA é o resultante do cálculo doEncargo de Responsabilidade da Distribuidora – ERD, a título de Participação Financeira (PF), correspondente a umademanda mínima de investimento (Dmin), acrescido de outros valores de obras de seu interesse; e

(b) o valor correspondente ao investimento sob a responsabilidade do CONTRATANTE é o resultante do valor global do investimento, deduzidos os valores do ERD e de outros valores de obras de interesse da CONTRATADA.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Caso o CONTRATANTE solicite redução da **DEMANDA CONTRATADA** antes de transcorridos os primeiros 12 (doze) meses de vigência desse **CONTRATO**, fica estabelecido que o valor correspondente à participação financeira de sua responsabilidade, previsto na alínea "b" do parágrafo anterior, será recalculado e as eventuais diferenças serão compensadas no próximo **CICLO DE FATURAMENTO** do **CONTRATANTE**.

<u>Parágrafo Ouarto</u>: A redução da **DEMANDA CONTRATADA**, prevista no parágrafo anterior, compreende também a implementação de medidas de eficiência energética e a instalação de equipamentos de micro ou minigeração distribuída na **UNIDADE CONSUMIDORA** do **CONTRATANTE**.

<u>Parágrafo Ouinto</u>: Na forma do Parágrafo anterior, em se tratando de caso de autoconstrução, por parte do CONTRATANTE, não serão considerados como motivos imputáveis ao CONTRATANTE os atrasos oriundos daobtenção de licença(s), de autorização(ões) ou de aprovação de autoridade competente, depois de cumpridas todas asexigências legais, ou ainda, caso seja comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devendo, nesses casos, ser suspensa a contagem dos prazos, para efeitos da cobrança relativa ao Parágrafo anterior, na forma e nos moldes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

<u>Parágrafo Sexto</u>: Conforme a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, em caso de extinção do presente CONTRATO, emperíodo inferior ao da vida útil dos ativos utilizados na obra, em anos, associado à taxa de depreciação percentual anual, poderá haver ainda cobrança de valores, a título de indenização, conforme estipulado na Cláusula 41.

<u>Cláusula 14</u>: Para atender à UNIDADE CONSUMIDORA, a CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE, através da SUBESTAÇÃO, a DEMANDA CONTRATADA descrita na tabela das CondiçõesEspecíficas.



Página 7 de 26



#### V- DO PERÍODO DE TESTES E AJUSTES

<u>Cláusula 15:</u> Ao CONTRATANTE será concedido período de testes, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, para adequação da **DEMANDA CONTRATADA**, nas seguintes situações:

- (i) no início do fornecimento;
- quando a opção de faturamento tenha sido a correspondente ao Grupo B e esteja mudando para o Grupo A;
- (iii) na hipótese de migração para tarifa HORÁRIA AZUL; e
- (iv) no caso de acréscimo da DEMANDA, quando maior que 5% (cinco por cento) da contratada.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante o período de testes, a **DEMANDA** para fins de faturamento deve ser a medida, excetona situação prevista no inciso (iv) do *caput*, quando deve ser considerado o maior valor entre a **DEMANDA MEDIDA** e a **DEMANDA CONTRATADA** anteriormente à solicitação de acréscimo.

**Parágrafo Segundo:** O valor da **DEMANDA CONTRATADA** deve ser no mínimo de 30 kW, ao menos em umdos postos horários, no período de testes.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Será devida cobrança por ultrapassagem da **DEMANDA CONTRATADA** no decorrer deperíodo testes, quando os valores medidos excederem:

- (i) no caso de início do fornecimento: em mais de 35% a DEMANDA CONTRATADA inicial; e
- (ii) nas demais situações: o somatório de:
  - (a) a nova **DEMANDA CONTRATADA**;
  - (b) 5% da DEMANDA CONTRATADA anterior; e
  - (c) 30% da **DEMANDA CONTRATADA** adicional.

Parágrafo Ouarto: Faculta-se ao CONTRATANTE solicitar:

- (i) durante o período de testes, novos acréscimos da DEMANDA CONTRATADA; e
- (ii) ao final do período de testes, redução de até 50% (cinquenta por cento) da DEMANDA CONTRATADA adicional ou inicial contratada; devendo, nos casos de acréscimo de demanda, resultar em um montante superior a 105% (cento e cinco por cento) da DEMANDA CONTRATADA anteriormente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: A CONTRATADA poderá dilatar o período de testes, mediante solicitação justificada do CONTRATANTE.



Página 8 de 26

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



<u>Parágrafo Sexto</u>: A tolerância estabelecida sobre a **DEMANDA CONTRATADA** adicional ou inicial de que trata o inciso (ii) do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, se refere exclusivamente à cobrança de ultrapassagem, não estando associada à disponibilidade de acréscimo da **DEMANDA CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo:** Não se aplica à **UNIDADE CONSUMIDORA** da classe rural e àquela com sazonalidadereconhecida as disposições dos Parágrafos Segundo e Terceiro de dessa Cláusula.

<u>Cláusula 16</u>: Ao CONTRATANTE será concedido período de ajustes, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, para adequação do **FATOR DE POTÊNCIA**, no início do fornecimento;

<u>Parágrafo Primeiro</u>: A CONTRATADA pode dilatar o período de ajustes, mediante solicitação fundamentada do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo Segundo</u>: A CONTRATADA deve calcular e informar ao CONTRATANTE os valores correspondentes à energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes, sem efetuar a cobrança.

#### VI - DA DEMANDA CONTRATADA

<u>Cláusula 17</u>: A **DEMANDA** CONTRATADA solicitada pelo CONTRATANTE deverá corresponder ao perfil deconsumo associado à **CARGA INSTALADA** na **UNIDADE CONSUMIDORA**.

Parágrafo Primeiro: Sobre a parcela da DEMANDA MEDIDA integralizada que superar em mais de 5% (cinco por cento) a DEMANDA CONTRATADA será aplicada TARIFA DE ULTRAPASSAGEM, conforme o previstona LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, exceto para as UNIDADES CONSUMIDORAS da classe rural ou reconhecidacomo sazonal, que se aplicará a regra da Cláusula 30.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Eventuais solicitações de redução da **DEMANDA CONTRATADA** devem ser formuladas por escrito e com antecedência mínima do início do **CICLO DE FATURAMENTO** pretendida para a sua aplicação,conforme abaixo:

- 90 (noventa) dias para a UNIDADE CONSUMIDORA pertencente ao subgrupo tarifário AS ou A4:
- (ii) 180 (cento e oitenta) dias para a UNIDADE CONSUMIDORA pertencente aos demais subgrupostarifários.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, não será permitida mais de uma redução da DEMANDA CONTRATADA em um período de 12 (doze) meses, com exceção dos casos de implementação de medidas de conservação, incremento à eficiência e ao uso racional de energia elétrica, que podem ser solicitados a qualquer tempo, ficando apenas condicionados à prévia comprovação e aprovação pela CONTRATADA, bem como nas hipóteses de instalação de micro ou minigeração distribuída, desde que o CONTRATANTE informe na solicitação de acesso a proposta de novos montantes da DEMANDA CONTRATADA ficando assegurado à CONTRATADA, quando aplicável, o ressarcimento dos investimentos não amortizados durante a vigência do presente instrumento.



Página 9 de 26

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



<u>Parágrafo Quarto</u>: A DEMANDA CONTRATADA poderá ser acrescida, mediante solicitação com antecedênciamínima de 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade do sistema de distribuição e inexistência de quaisquer débitos do CONTRATANTE junto a CONTRATADA. Em caso de indisponibilidade do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e necessidade de obras para o atendimento ao acréscimo da DEMANDA CONTRATADA, o CONTRATO deverá ser aditado ou substituído para dispor sobre as condições e formas que assegurem o ressarcimento de eventuais investimentos realizados pela CONTRATADA.

<u>Parágrafo Ouinto</u>: Dependerão de prévia e expressa manifestação da CONTRATADA, quaisquer acréscimos de valores de <u>DEMANDA CONTRATADA</u> e/ou aumento da <u>CARGA INSTALADA</u> pretendidos pelo <u>CONTRATANTE</u>, nos termos da <u>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</u>.

<u>Parágrafo Sexto</u>: Em caso de inobservância, pelo CONTRATANTE, ao disposto no Parágrafo Quinto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá como garantir a qualidade e segurança do serviço, podendo, inclusive, suspender o fornecimento de energia, a fim de garantir a segurança do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e dos demais usuários conectados ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

<u>Parágrafo Sétimo</u>: A alteração da **DEMANDA CONTRATADA** somente será feita após a celebração de aditamento contratual ou de novo contrato.

## <u>VII - DA MEDIÇÃO, PROTEÇÃO, CONTROLE DO FORNECIMENTO E ACESSO ÀS INSTALAÇÕES</u>

<u>Cláusula 18</u>: O CONTRATANTE está obrigado à colocação de caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados amedidores, transformadores de medição e outros aparelhos da CONTRATADA, necessários à medição de energia eà proteção destas instalações, em locais apropriados de livre e fácil acesso.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os padrões técnicos e os procedimentos para projeto, especificações, aferição, instalação, adequação, leitura, inspeção, operação e manutenção do SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO devem atender aos padrões e normas da CONTRATADA, aos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e, quando aplicáveis, aos PROCEDIMENTOS DE REDE.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caso o SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO seja instalado no lado de saída dos transformadores do CONTRATANTE, serão feitos acréscimos aos valores medidos como compensação de perdas de transformação na forma prevista na legislação.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Caso opte por adquirir parte ou a totalidade de sua energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, o CONTRATANTE deverá adequar suas instalações associadas ao SISTEMA DE MEDIÇÃOPARA FATURAMENTO, ao padrão estabelecido nos PROCEDIMENTOS DE REDE e ressarcir a CONTRATADA pela aquisição e implantação do medidor de retaguarda, caso seja instalado, bem como do sistemade comunicação, de acordo com o estabelecido na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

<u>Cláusula 19</u>: Os aparelhos referidos na Cláusula anterior poderão ser aferidos periodicamente pela **CONTRATADA** e segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, solicitar aferições extras, conforme o disposto na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.



Página 10 de 26

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



<u>Cláusula 20</u>: O CONTRATANTE será responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia dos equipamentos de medição e de seus acessórios, quando instalados no interior da **UNIDADE** CONSUMIDORA ou, se por solicitação do CONTRATANTE, os equipamentos forem instalados em área exterior à **UNIDADE** CONSUMIDORA.

<u>Cláusula 21</u>: O **CONTRATANTE** deverá fazer todos os ajustes da proteção elétrica na sua **SUBESTAÇÃO** receptora, de modo a torná-la seletiva em função da proteção feita pela **CONTRATADA** em seu sistema.

<u>Cláusula 22</u>: O CONTRATANTE distribuirá a sua carga de modo a manter um valor de corrente coincidente nas 03 (três) fases, não devendo a diferença entre 02 (duas) fases quaisquer ser maior que 10% (dez por cento) em relação à média das correntes nas 03 (três) fases.

<u>Cláusula 23</u>: Fica assegurado à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, por meio de seus representantes devidamente credenciados, acesso às instalações elétricas de propriedade do **CONTRATANTE**, onde estão localizados os equipamentos de medição de propriedade da **CONTRATADA**, para efetuar medições, inspeções, coleta de dados e/ou colher informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e/ou das instalações elétricas diretamente ligadas ao sistema da **CONTRATADA**, sob pena de suspensão do serviço, conforme previsto na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

<u>Cláusula 24</u>: É de responsabilidade técnica do CONTRATANTE, após o PONTO DE CONEXÃO, manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da UNIDADE CONSUMIDORA, como tambémrealizar as reformas e/ou substituição de condutores, equipamentos e componentes, às suas expensas, sempre que ficarem em desacordo com as normas e/ou padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, ou outra organização credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — CONMETRO, bem como em desacordo com as normas e padrões da CONTRATADA.

<u>Parágrafo Único</u>: As perturbações produzidas por defeitos ou inadequação das instalações internas do CONTRATANTE que lhe causarem prejuízos, bem como à CONTRATADA ou a terceiros, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

#### VIII - DA TARIFA, TRIBUTOS, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RESSARCIMENTO

<u>Cláusula 25:</u> As **TARIFAS** a serem aplicadas, bem como as **TARIFAS DE ULTRAPASSAGEM**, serão as homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – **ANEEL**, válidas para a área de concessão da **CONTRATADA**, com os ajustes previstos na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

<u>Parágrafo Único</u>: As TARIFAS são homologadas pela ANEEL, através de processos de reajuste anual e revisão tarifários periódica, na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Aos valores tarifários homologados pela ANEELsão adicionados tributos criados por Leis específicas.

<u>Cláusula 26</u>: Quando a atividade econômica do **CONTRATANTE**, descrita nas **Condições Específicas**, for de irrigação para atividade de agropecuária ou atividade de aquicultura, para classe rural, o faturamento para aplicação do benefício tarifário a que tem direito, conforme o previsto na **LEGISLAÇÃO** 



Página 11 de 26

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



APLICÁVEL, será considerado somente a partir do ciclo seguinte da análise.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Para o CONTRATANTE exercer o direito a este benefício, deverá apresentar solicitação porescrito ou outro meio que possa ser comprovado.

<u>Parágrafo Segundo</u>: O benefício tarifário do CONTRATANTE será suspenso quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) em caso de fiscalização efetuada pela **CONTRATADA**, ficar comprovada a utilização de cargas não destinadas exclusivamente para atividade de irrigação agropecuária ou aquicultura. O benefício permanecerá suspenso até que o **CONTRATANTE** separe eletricamente estas cargas não destinadas a atividade de irrigação agropecuária ou aquicultura.
- caso seja configurada a ocorrência de qualquer hipótese prevista para a suspensão do fornecimento, conforme

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

<u>Cláusula 27</u>: A UNIDADE CONSUMIDORA classificada na subclasse água, esgoto e saneamento, conforme disposições do Decreto nº 7.891, de 2013, tem direito ao benefício de redução nas tarifas aplicáveis, nos percentuaisa seguir:

(i) 2021: redução de 6%;

(ii) 2022: redução de 3%; e

(iii) 2023: sem redução.

<u>Parágrafo Único</u>. A aplicação do novo percentual dos subsídios em cada ano deve ser feita a partir da homologação dos reajustes ou procedimentos ordinários de revisão tarifária de **CONTRATADA**, mantendo-se até esta data a aplicação do percentual do ano anterior.

<u>Cláusula 28</u>: A CONTRATADA efetuará a leitura para faturamento com base em intervalo correspondente ao consumo do mês civil.

Parágrafo Único: Para o primeiro faturamento da UNIDADE CONSUMIDORA, em caso de mudança para faturamento aplicável à unidade consumidora do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B, ou ainda, quando da alteração na tensão de conexão, as leituras poderão ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.

<u>Cláusula 29</u>: A **DEMANDA** mensal faturável será o maior valor dentre a **DEMANDA** CONTRATADA ou a maior**POTÊNCIA** demandada, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos, durante o período de faturamento.

Parágrafo Único: Será aplicada a TARIFA DE ULTRAPASSAGEM à parcela de DEMANDA MEDIDA integralizada que, considerada a tolerância de 5% (cinco por cento) regularmente permitida, superar os valores estabelecidos neste CONTRATO.



Página 12 de 26

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



<u>Cláusula 30</u>: O faturamento da **DEMANDA** de potência, observados os respectivos segmentos horários quando foro caso, será o maior valor dentre aqueles a seguir definidos:

- (a) A DEMANDA CONTRATADA ou a DEMANDA MEDIDA, no CICLO DE FATURAMENTO, exclusive nos casos de UNIDADE CONSUMIDORA classificada como rural ou reconhecida como sazonal.
- (b) A **DEMANDA MEDIDA** no **CICLO DE FATURAMENTO** ou 10% (dez por cento) da **DEMANDA CONTRATADA**, observada a condição prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, quando se tratar de **UNIDADE CONSUMIDORA** classificada como rural ou reconhecida como sazonal.

Parágrafo Primeiro: A cada 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do CONTRATO, caso não se verifique, por segmento horário, **DEMANDA MEDIDA** igual ou superior a **DEMANDA CONTRATADA** em pelo menos 3(três) ciclos completos de faturamento, e enquadrando-se o **CONTRATANTE** na letra (b) desta Cláusula, a **CONTRATADA** cobrará complementarmente, na fatura referente ao 12° (décimo segundo) ciclo, as diferenças positivas entre as 3 (três) maiores **DEMANDAS** CONTRATADAS e as respectivas **DEMANDAS** registradas.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Para a UNIDADE CONSUMIDORA reconhecida como sazonal será verificado o seu correto enquadramento a cada 12 (doze) ciclos consecutivos de faturamento na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, apartir do mês em que for reconhecida a sazonalidade.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Caso não se confirme o enquadramento como sazonal, a <u>UNIDADE</u> CONSUMIDORA será faturada sem o benefício da sazonalidade, a partir do ciclo de faturamento seguinte ao da constatação de não verificação da condição para o enquadramento. Novo pedido de análise de enquadramento poderá ser realizado pelo CONTRATANTE, depois de transcorridos 12 (doze) ciclos consecutivos de faturamento, a contar da suspensão doreconhecimento da sazonalidade.

<u>Cláusula 31</u>: O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor correspondente às **DEMANDAS CONTRATADAS**, mesmo que não tenha consumo de energia elétrica registrado.

<u>Cláusula 32</u>: Para aplicação das tarifas diferenciadas, quando for o caso, a **CONTRATADA** levará em consideração **HORÁRIO DE PONTA** e o **HORÁRIO FORA PONTA**, definidos no **ANEXO I** deste **CONTRATO**, conformeprevisto na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** 

<u>Parágrafo Único</u>: Por necessidade de seu sistema elétrico, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de solicitar a alteração do horário de ponta mediante comum acordo junto ao **CONTRATANTE**. A aplicação de tal alteração dependerá de aprovação pela ANEEL.

<u>Cláusula 33</u>: Caso a UNIDADE CONSUMIDORA seja elegível a ser faturada pela tarifa do GRUPO B, o CONTRATANTE poderá solicitar a aplicação desse tipo de tarifa, a qual corresponderá à respectiva classe da UNIDADE CONSUMIDORA, na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo Primeiro: Uma vez atendidos os prazos e condições da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a



Página 13 de 26

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



UNIDADE CONSUMIDORA faturada pela tarifa do GRUPO B, poderá optar pela modalidade tarifária horária branca ou simplesmente tarifa branca.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATANTE** pode solicitar, a qualquer tempo, o regresso à modalidade tarifária convencional monômia, somente podendo fazer uma nova adesão à tarifa branca após um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Na hipótese de tornar-se inaplicável a tarifa do GRUPO B, por solicitação do CONTRATANTE ou por falta de enquadramento aos requisitos regulamentares, deverá ser celebrado novo contrato, disciplinando as condições de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e o respectivo faturamento.

<u>Cláusula 34</u>: O CONTRATANTE pode optar pela mudança de modalidade tarifária para o subgrupo AS do grupo A, caso a **UNIDADE CONSUMIDORA** tenha carga instalada maior que 75 kW e for atendida por sistema subterrâneo de distribuição em tensão menor que 2,3 kV.

<u>Cláusula 35</u>: A ENERGIA REATIVA e a **DEMANDA** de **POTÊNCIA** reativa que excederem as quantidades permitidas pelo **FATOR DE POTÊNCIA** de referência – atualmente de 0,92 - serão faturadas de acordo com o critério estabelecido na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, devendo o **CONTRATANTE** manter o **FATOR DE POTÊNCIA** o mais próximo possível do intervalo entre 0,92 e 1 (um).

Parágrafo Único: Caberá ao CONTRATANTE, às suas expensas, cuidar para que o FATOR DE POTÊNCIA daUNIDADE CONSUMIDORA atenda ao disposto nesta Cláusula, inclusive, instalando equipamentos corretivos quando necessário.

<u>Cláusula 36</u>: Ao valor faturado serão acrescidos o ICMS e todos os demais tributos e/ou encargos incidentes sobre a operação, de acordo com a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, incluindo, mas não se limitando, aos valores referentesa contribuição para o custeio da iluminação pública, de acordo com a norma municipal e a bandeira tarifária, conforme as determinações e valores fixados pela **ANEEL**.

Parágrafo Único: As PARTES declaram que a incidência e/ou destaque dos tributos nas FATURAS são definidospor meio de leis e/ou regulamentos aplicáveis, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade por eventuais discordâncias do CONTRATANTE com relação aos referidos procedimentos.

<u>Cláusula 37</u>: A CONTRATADA, conforme o disposto na regulamentação, mensalmente emitirá **FATURA** relativa à utilização do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** pelo **CONTRATANTE**, cujo vencimento será o descrito nas **Condições Específicas**.

<u>Parágrafo Único</u>: Caso o vencimento da FATURA não corresponda a DIA ÚTIL, o seu pagamento deverá ser realizado no DIA ÚTIL imediatamente subsequente à data de vencimento, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula 39 deste CONTRATO.

#### IX - DA SUSPENSÃO DO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 38: A CONTRATADA poderá suspender o uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO objeto



75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022

Página 14 de 26



deste CONTRATO, nas hipóteses e da forma previstas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- a) de imediato, quando:
- (i) constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica, sem que haja relação de consumo;
- (ii) constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não possua outorga federal para distribuição de energia elétrica, interrompendo a interligação correspondente, ou, havendo impossibilidade técnica, suspendendo o fornecimento da UNIDADE CONSUMIDORA da qual provenha a interligação;
- (iii) constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico;
- (iv) o CONTRATANTE deixar de submeter previamente o aumento da carga instalada que exigir a elevação da potência disponibilizada à apreciação da CONTRATADA, desde que caracterizado que o aumento de carga ou de geração possa prejudicar o SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ou outras unidades consumidoras;
- (v) quando constatada, pela **CONTRATADA**, a prática de procedimentos irregulares, nos termos da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, que não seja possível a sua verificação e regularização imediata do padrãotécnico e da segurança do sistema elétrico; e
- (vi) religação à revelia.
- b) após prévia comunicação formal ao CONTRATANTE, quando:
- (i) houver impedimento de acesso para fins de leitura, substituição de medidor e inspeções, devendo a
   CONTRATADA notificar o CONTRATANTE na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- (ii) não forem executadas as correções indicadas no prazo informado pela **CONTRATADA**, quando da constatação de deficiência não emergencial na **UNIDADE CONSUMIDORA**, em especial no padrão de entrada de energia elétrica;
- (iii) não forem executadas as adequações indicadas no prazo informado pela CONTRATADA, quando, à sua revelia, o CONTRATANTE utilizar na UNIDADE CONSUMIDORA carga que possa provocar distúrbios ou danos ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO da CONTRATADA, ou ainda às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores;
- (iv) não houver pagamento de qualquer fatura emitida com base no presente CONTRATO;
- (v) não pagamento de serviços cobráveis;
- (vi) descumprimento da apresentação de garantias, nos termos da Cláusula 45;



Página 15 de 26

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



(vii) não pagamento de prejuízos causados nas instalações da CONTRATADA, cuja responsabilidade tenhasido imputada ao CONTRATANTE, desde que vinculados à prestação do serviço público de energia elétrica; e

(viii) houver recusa injustificada do consumidor em celebrar os contratos e aditivos pertinentes a essa relaçãojurídica.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Na ocorrência da hipótese da alínea "a" dessa Cláusula 38, a **CONTRATADA** poderá suspender o fornecimento físico de energia elétrica independentemente do envio de notificação prévia ao **CONTRATANTE**, na forma da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, devendo informar o motivo da suspensão, de formaescrita, específica e com entrega comprovada.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Especificamente na hipótese prevista na alínea "a", subitem (vi) da Cláusula 38 a

**CONTRATADA** poderá cobrar os respectivos custos administrativos, conforme valores homologados pela ANEEL.

**Parágrafo Terceiro Quarto:** A comunicação referida na alínea "b" da Cláusula 38 deverá ser realizada por escrito, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na própria fatura, com antecedência mínima de:

- a) 3 (três) dias nas hipóteses previstas nos subitens (i), (ii) e (iii);
- b) 15 (quinze) dias nas hipóteses previstas nos subitens (iv), (v), (vi) e (vii); ou
- c) no prazo e condições determinadas na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** nas hipóteses previstas no subitem(viii).

<u>Parágrafo Quarto Quinto</u>: Nos casos de necessidade de execução, pela CONTRATADA, de serviços de melhoramento ou ampliação em suas redes, ou para desenvolver trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva deordem técnica ou de segurança das instalações e/ou em situações de emergência, em que haja necessidade de interromper o seu uso, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade pela sua descontinuidade, não sendo caracterizado, portanto, como descontinuidade de serviço, de acordo com o § 3º do artigo 6º da Lei 8987/95.

<u>Parágrafo Ouinto</u>: Também não se caracteriza como descontinuidade do serviço a suspensão do uso do **SISTEMADE DISTRIBUIÇÃO** efetuada com base nas letras "a" e "b" dessa Cláusula 38, tendo em vista a prevalência do interesse da coletividade, razão pela qual estão previstas essas causas de suspensão na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

<u>Parágrafo Sexto</u>: A suspensão do uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**, na forma da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, não resultará em qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** outerceiros por quaisquer perdas, custos, prejuízos, despesas incorridas, bem como quaisquer indenizações ou reparações de danos, quer diretos ou indiretos, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes, perda de negócio, receita ou da capacidade de produção do **CONTRATANTE** ou de terceiros.



Página 16 de 26



#### X - INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

<u>Cláusula 39</u>: Caso, por qualquer motivo, o **CONTRATANTE** deixe de pagar quaisquer quantias devidas até a sua data de vencimento, o **CONTRATANTE** ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, devendo estevalor ser corrigido pela variação positiva acumulada do **IPCA** da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do direito da **CONTRATADA** de suspender o uso do serviço.

<u>Parágrafo Único</u>: A multa moratória prevista no *caput* desta Cláusula está de acordo com os limites máximos previstos na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, ficando acordado entre as **PARTES** que, na hipótese de alteração de tais limites máximos, estes passarão a ser aplicáveis a este **CONTRATO** automaticamente, independentemente de comunicação ao **CONTRATANTE**.

<u>Cláusula 40</u>: O presente CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de resolução pela **PARTE** adimplente, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

(i) solicitação do **CONTRATANTE**, ou demais usuários, fora das condições de encerramento contratual previstas na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, ou seja, sem o pedido de não renovação formulado nos prazos previamente estabelecidos;

(ii) solicitação de conexão ou alteração de titularidade formulado por novo consumidor ou demais usuários, referente à mesma UNIDADE CONSUMIDORA, observados os requisitos previstos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

(iii) em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO e/ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, desde que não seja sanada satisfatoriamente dentro dos prazos regulamentares estabelecidos e/ou acordados entre as PARTES, após notificação por escrito da PARTE adimplente à outra PARTE;

(iv) caso seja decretada a falência, deferida a dissolução ou a liquidação judicial ou extrajudicial da outra

PARTE, independentemente de aviso ou notificação

- (v) após o decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à **UNIDADE CONSUMIDORA**, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou de religação à revelia, praticados durante a suspensão;
- (vi) desligamento do CONTRATANTE junto à CCEE, quando aplicável;

<u>Parágrafo Único</u>: As disposições contidas neste **CONTRATO** que prevejam penalidades, indenização ou limitação de responsabilidade, continuarão em vigor mesmo após a rescisão, cancelamento ou vencimento deste **CONTRATO**.

Cláusula 41: Caso tenha havido investimentos em obras para o atendimento à UNIDADE



Página 17 de 26



CONSUMIDORA, CONTRATANTE obriga-se a indenizar à CONTRATADA, na hipótese de encerramento contratual, mesmo nas hipóteses de migração para a REDE BÁSICA, pelos investimentos realizados no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO para a prestação do serviço objeto deste CONTRATO, nas seguintes situações, conforme determina a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (i) existência de ativos de rede e demais instalações que serão desmontados em função do encerramento do CONTRATO; e
- (ii) se o período desde a data da conexão até o encerramento é menor que o período de vida útil dos ativos, emanos, associado à taxa de depreciação percentual anual definida na última revisão tarifária.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Satisfeitas as duas condições dispostas nos incisos acima, a <u>CONTRATADA</u> deve incluir e discriminar no faturamento final os seguintes custos:

- (i) despesas com a retirada de rede e demais instalações;
- (ii) custo dos materiais aplicados e não reaproveitáveis; e
- (iii) custos de desligamento e transporte dos materiais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caso o encerramento contratual seja em função da migração da UNIDADE CONSUMIDORA para a REDE BÁSICA, deverá ainda ser seguido o procedimento determinado na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, com a assinatura de contrato previamente à autorização de acesso à REDE BÁSICA, que será objeto de homologação pela ANEEL.

<u>Cláusula 42</u>: O encerramento contratual antecipado implicará, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste

CONTRATO, no pagamento dos seguintes valores:

- (i) o valor correspondente aos faturamentos da **DEMANDA CONTRATADA** para os postos tarifários **HORÁRIOS DE PONTA** e **FORA DE PONTA**, subsequentes à data prevista para o encerramento, limitadoa 3 meses para os subgrupos AS ou A4 e 6 meses para os demais subgrupos tarifários: e
- (ii) o valor correspondente ao faturamento do montante mínimo de 30 kW pelos meses que faltam para o término da vigência do contrato, além do período cobrado no inciso anterior, sendo que para a modalidade tarifária horária azul a cobrança deve ser realizada apenas para o posto tarifário HORÁRIO FORA PONTA.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Para a UNIDADE CONSUMIDORA enquadrada na TARIFA OPTANTE B, a cobrança que se faça pelo encerramento contratual antecipado será definida pelo faturamento dos meses que faltam para o término da vigência do CONTRATO remanescentes ao término da vigência do CONTRATO, obtido pelo produtoda TUSD fio B, vigente na data de solicitação do encerramento, sobre a média dos consumos de energia elétrica disponíveis anteriores à data do encerramento, limitada aos 12



Página 18 de 26



(doze) últimos CICLOS DE FATURAMENTO.

<u>Parágrafo Segundo</u>: O CONTRATANTE deverá arcar também com os custos relativos à compra e venda de energiaelétrica, sem prejuízo do previsto no artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

#### XI - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

<u>Cláusula 43</u>: As **PARTES** serão consideradas isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perantea outra **PARTE**, nos termos deste **CONTRATO**, ou perante terceiros, por eventos resultantes de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, inclusive os causados por terceiros supridores deenergia ao sistema da **CONTRATADA**, sendo mantidas, porém, todas as dívidas e obrigações assumidas até a datada ocorrência de tal evento.

<u>Parágrafo Único</u>: Caso alguma das <u>PARTES</u> não possa cumprir quaisquer de suas obrigações por motivo de CasoFortuito ou Força Maior, o presente <u>CONTRATO</u> permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa portempo igual ao da duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

#### XII - VIGÊNCIA

<u>Cláusula 44</u>: Este **CONTRATO** vigorará pelo prazo descrito nas **Condições Específicas**, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as **PARTES**, sendo prorrogado automaticamente pelo período descrito nas **Condições Específicas**, e assim sucessivamente, conforme autorização expressa da Orientação Normativa AGU nº 36 de 13/12/11, editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU de 14.12.2011, desde que o **CONTRATANTE** não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência.

Parágrafo Único: Caso o CONTRATANTE solicite encerramento da relação contratual por desativação ou mudança de titularidade da UNIDADE CONSUMIDORA, ou dê causa a rescisão deste CONTRATO antes de terminar o prazo previsto nas Condições Específicas ou antes do término do prazo final da renovação, deverá notificar à CONTRATADA, ficando responsável pelos ressarcimentos previstos nas Cláusula 41 e 42, acrescida dasperdas e danos que superarem os referidos valores.

#### XIII – DA GARANTIA

<u>Cláusula 45</u>: No caso de inadimplência pelo **CONTRATANTE** de mais de 1 (uma) **FATURA** mensal em um período de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA**, em garantia ao fiel cumprimento das obrigações do presente **CONTRATO**, poderá condicionar a continuidade do uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** ao oferecimento degarantia pelo **CONTRATANTE**, limitado ao valor inadimplido.



Página 19 de 26

#### INTERNAL



#### CUSD - CATIVO

<u>Cláusula 46</u>: O CONTRATANTE deve apresentar e manter sua garantia pelo período de 11 (onze) meses que sucederem a penúltima **FATURA** inadimplida, podendo optar dentre as seguintes modalidades de garantia:

- (i) carta-fiança ou seguro;
- (ii) depósito-caução em espécie;
- (iii) outra modalidade aceita pela CONTRATADA.

<u>Cláusula 47</u>: Caso a modalidade de garantia escolhida pelo **CONTRATANTE** seja de carta-fiança, somente serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas a favor da **CONTRATADA** e tendo como afiançada o **CONTRATANTE**. Essas cartas de fiança bancária deverão ser emitidas por bancos comerciais, bancos de investimento ou bancos múltiplos, os quais deverão estar classificados como Aaa.br na escala Nacional de Rating de Longo Prazo divulgadopela Moody s (http://www.moodys.com.br/brasil/index.htm).

Parágrafo Primeiro: As cartas de fiança deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Segundo:** As instituições fiadoras deverão observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil - MNI, quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

**Parágrafo Terceiro:** Deverão acompanhar a Fiança Bancária os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do fiador, tais como, mas não limitado a esses:

- (i) Estatuto Social;
- (ii) Ata de Eleição de Diretoria;
- (iii) Procuração;
- (iv) Cópia autenticada dos documentos dos representantes (CPF e RG).

<u>Cláusula 48</u>: Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente a ser indicada pelo **CONTRATANTE**.

<u>Cláusula 49</u>: O CONTRATANTE compromete-se a manter válida e eficaz a garantia de que trata esta cláusula e em termos satisfatórios à CONTRATADA, desde a data de sua apresentação até 10 (dez) **DIAS ÚTEIS** após o último pagamento devido à CONTRATADA.

<u>Cláusula 50</u>: Caso a garantia seja rescindida antecipadamente, o **CONTRATANTE**, no prazo de até 3 (três) diasapós notificação da **CONTRATADA**, deve repor e/ou substituí-la por outra de igual teor e forma.

<u>Cláusula 51</u>: Se a **CONTRATADA** executar a garantia, o **CONTRATANTE** obriga-se á repor e/ou substituí-la poroutra de igual teor e forma, em até 3 (três) dias, independentemente de notificação.

<u>Cláusula 52</u>: A exigência da apresentação de garantia disciplinada nesse item **DA GARANTIA** não se aplica ao **CONTRATANTE** que seja prestador de serviço público essencial, na forma da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.



Página 20 de 26

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A LICITAÇÃO

<u>Cláusula 53:</u> É Dispensável a licitação para a celebração do presente **CONTRATO**, nos termos do Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, conforme processo de dispensa de licitação nº 15/2022, no Diário Oficial sob o nº 23.787, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. 6, protocolo nº 300614 e é datado de 02.05.2022, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.

<u>Cláusula 54:</u> A CONTRATANTE declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste CONTRATO, especialmente a previsão das despesas decorrentes no respectivo orçamento, conforme especificado no item 13 das Condições Específicas do CONTRATO (Dados Orçamentários e Outros), obrigando-se ainda, a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vindouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início decada exercício.

<u>Cláusula 55</u>: A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente CONTRATO e de seus eventuais aditivos, na forma de extrato no Diário da União, do Estado ou do Município, conforme for o caso, em conformidade com o prazo estabelecido na Lei Geral de Licitações.

#### XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Cláusula 56</u>: A partir da data de assinatura deste **CONTRATO** ficam extintos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as **PARTES** que disciplinem o previsto neste **CONTRATO**, para a **UNIDADE CONSUMIDORA**, cuja vigência vem se prorrogando expressa ou tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à aludida extinção.

<u>Cláusula 57</u>: Este CONTRATO não poderá ser alterado, nem poderá haver renúncia às suas disposições, exceto por meio de aditamento por escrito, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) das **PARTES**, observando o disposto na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

<u>Cláusula 58</u>: Este CONTRATO será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras, e estará sujeito a toda legislação superveniente que afetar o objeto do mesmo.

<u>Cláusula 59</u>: Na hipótese de quaisquer das disposições deste **CONTRATO** tornarem-se ou forem declaradas inválidas, ilegais ou inexequíveis por qualquer tribunal competente, as **PARTES** negociarão de boa-fé para acordarsobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexequíveis e que mantenham, tanto quantopossível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais envolvidos, permanecendo as demais disposições plenamente eficazes e vigentes.

<u>Cláusula 60</u>: As **PARTES** obrigam-se por si e por seus representantes e prepostos, a manter a confidencialidade e osigilo de todas as informações e documentos relativos à outra **PARTE**, a que tenham acesso em consequência do objeto deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos seus termos e condições, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais, a não ser com o propósito de implementar o previsto neste **CONTRATO** ou em virtude de determinação legal ou regulatória, exceto em caso de atendimento à solicitação de autoridades competentes, onde as informações poderão ser prestadas, sem ser considerada violação à confidencialidade.



Página 21 de 26



**Parágrafo Único**: O compromisso de confidencialidade perdurará na vigência do **CONTRATO** e 5 (cinco) anos após a sua rescisão.

<u>Cláusula 61</u>: O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a instalar junto às instalações elétricas da sua SUBESTAÇÃO, equipamentos e materiais para seu sistema de supervisão, controle e aquisição de dados para operação do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

<u>Cláusula 62</u>: Na hipótese de racionamento ou qualquer espécie de contingenciamento compulsório, o presente **CONTRATO** reger-se-á pelas normas que venham a ser emanadas pelas **AUTORIDADES COMPETENTES**.

<u>Cláusula 63</u>: Os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO** se transmitem aos sucessores e cessionários das **PARTES** contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo **CONTRATANTE** terá validade, se antes não for formalmente aceita pela **CONTRATADA**.

<u>Parágrafo Único</u>: Os direitos e obrigações emergentes deste **CONTRATO** poderão ser cedidos ou dados em garantia pela **CONTRATADA**, independentemente de anuência do **CONTRATANTE**.

<u>Cláusula 64</u>: A tolerância das **PARTES** por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste **CONTRATO**, não será considerada novação, renúncia ou desistência de qualquer direito, constituindo uma mera liberalidade, não impedindo a **PARTE** tolerante de exigir da outra **PARTE** o fiel cumprimento deste **CONTRATO**, a qualquer tempo, devendo qualquer renúncia somente ter efeito mediante termo aditivo ao presente **CONTRATO** assinado, por ambas as **PARTES**, ou com a celebração de um contrato específico.

<u>Cláusula 65</u>: Quando houver débitos decorrentes da prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, a **CONTRATADA** condicionará à quitação dos referidos débitos: (i) a ligação ou alteração da titularidade, caso o **CONTRATANTE** tenha débitos no mesmo ou em outro local de sua área de concessão; e (ii) a religação, aumento de carga, a contratação de fornecimentos especiais ou de serviços, caso o **CONTRATANTE** possua débitocom a **CONTRATADA** na unidade consumidora para a qual está sendo solicitado o serviço.

<u>Cláusula 66</u>: No caso de recusa injustificada do contratante em assinar o presente contrato e futuros aditivos, aplicar-se-á o disposto na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, sendo certo que pode ensejar a suspensão do fornecimento de energia elétrica.

<u>Cláusula 67</u>: Quanto aos demais aspectos do uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** não tratados neste **CONTRATO**, observar-se-á o determinado pelas normas de caráter geral expressas na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, devidamente adaptadas, quando for o caso.

<u>Cláusula 68</u>: Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste **CONTRATO** devem ser feitospor escrito, entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento, ou correio eletrônico, para os endereços descritos nas **Condições Específicas**.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O CONTRATANTE deverá manter atualizados todos os dados cadastrais da UNIDADE CONSUMIDORA, bem como os relativos as pessoas de contato, devendo informar qualquer alteração por escrito àCONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que,



Página 22 de 26

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada, os dados constantes das **Condições Específicas** produzirão todos os efeitos contratuais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, é dever do CONTRATANTE manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA e solicitar, quando for o caso, a alteração da titularidade, da atividade exercida na UNIDADE CONSUMIDORA, ou o encerramento contratual.

<u>Cláusula 69</u>: O presente **CONTRATO** é reconhecido pelas **PARTES** como título executivo extrajudicial, na formado artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valoresdele decorrentes, apurados mediante simples cálculo aritmético.

Cláusula 70: A CONTRATADA, como empresa parte do Grupo Enel, no desempenho de seu negócio e na gestão de suas relações comerciais, cumpre com os princípios e compromissos estabelecidos no Código de Ética, no Plano de Tolerância Zero contra a Corrupção (ZTC); Compromisso de Sustentabilidade; o Modelo de Prevenção de Riscos Penais; Política de Presentes e Hospitalidades Política ENEL Brasil; Protocolo de Atuação no Relacionamento comFuncionários Públicos e Autoridades Públicas; Programa Global de Compliance do Grupo Enel Brasil e Política Antissuborno Enel (em conjunto "Normas Éticas") disponíveis no endereço eletrônico www.enel.com.br, no item "fornecedores", subitem "documentos". A CONTRATANTE, no exercício de suas atividades e na gestão das suas relações com terceiros, declara que tem conhecimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA em suas Normas Éticas e que respeita princípios éticos equivalentes.

**Parágrafo Primeiro:** As **PARTES** deverão conduzir seus negócios de acordo com as Leis anticorrupção aplicáveis, especialmente as leis brasileiras nº 12.529/2011, nº 9.613/1998, nº 8429/1992 e nº 12.846/2013 e suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la, e declaram empenhar-se no combate à qualquer formade corrupção incluindo a extorsão e o suborno, abstendo-se de qualquer ato que caracterize o descumprimento das Normas Éticas e/ou Lei Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a aceitação, a solicitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, pagamentos de facilitação, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos devantagens, seja no âmbito privado ou da Administração Pública.

<u>Parágrafo Segundo</u>: A CONTRATADA disponibiliza um canal ético para denúncia de atos que caracterizem descumprimentos as Normas Éticas e Leis Anticorrupção, no endereço https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/pt/gui/102504/index.html ou por meio de envio de carta para o Departamento de Auditoria - Código de Ética - Avenida das Nações Unidas 14.401 - Andar 17 ao 23 - Conjunto 1 ao 4, Torre 1B, São Paulo - SP - CEP 04794-000

<u>Cláusula 71</u>: As referências ao tratamento de Dados Pessoais regulamentado por este Acordo estão em conformidadecom o Regulamento da UE 2016/679 (doravante "GDPR") e com a Lei nº 13.709/18 — Lei Geral de Proteção de Dados (doravante "LGPD") e qualquer outra legislação aplicável em relação à Proteção de Dados Pessoais. Neste sentido, as **PARTES** avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

<u>Parágrafo Único</u>: A CONTRATADA e as Parceiras reconhecem a importância de que, apesar de agirem de formaindependente, precisam garantir e se comprometerem a:

a) Tratar os Dados Pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse



Página 23 de 26

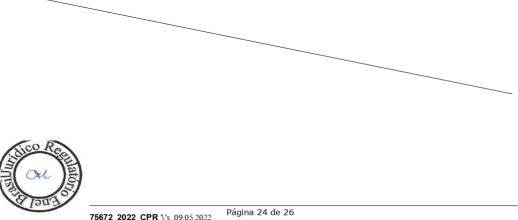
75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022



durantea implementação deste CONTRATO apenas para as operações e para os fins nele

- Limitar o período de armazenamento de Dados Pessoais à duração necessária para **(b)** implementar este **CONTRATO** e cumprir quaisquer obrigações legais;
- Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do (c) artigo 32 do GDPR e do artigo 6.º, inciso VII e do artigo 46 da LGPD, bem como qualquer outra medidapreventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos (d) dados previstos nos artigos 12 a 22 do GDPR e nos artigos 17 ao 22 da LGPD;
- Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bemcomo comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra PARTE;
- **(f)** Não divulgar Dados Pessoais tratados na execução deste CONTRATO às pessoas que não sejamautorizadas a realizar operações de tratamento;
- (g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, emconformidade com o artigo 30 do GDPR e do artigo 37 da LGPD;
- Comunicar, dentro de 24 horas após tomar conhecimento do evento e sem demora (h) injustificada, quaisquer violações de Dados Pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente.
- Cada PARTE deverá ser responsável perante as outras PARTES pelos danos causados (i) porqualquer violação desta cláusula.
- Cada PARTE deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos **(j)** causados porqualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

Cláusula 72: Fica eleito o foro da Comarca de [informar o nome da comarca], do Estado de Goiás, para dirimir questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo.

As PARTES acordam que o presente CONTRATO será firmado por meio de assinatura eletrônica, na qual depositamexpressa confiança e reconhecem como meio válido e eficaz para assinatura e formalização do CONTRATO. As PARTES declaram que as assinaturas eletrônicas firmadas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2/2001de 24/08/2001.

As PARTES declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes nadata da assinatura deste CONTRATO, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra PARTE, estando cientes de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata eapuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

E por se acharem justas e acordadas, as PARTES e as testemunhas assinam digitalmente o presente CONTRATO, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

E por se acharem justas e acordadas, as PARTES e as testemunhas assinam digitalmente o presente CONTRATO, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia,_	de	de 20
	PELA CO	NTRATADA
Nome: GABRIELA MIGUEL FRAGACargo: PROCURADORA CPF: 020.056.131-69	SIL	ne: VINICIUS JOSÉ DE BESSA VACargo: PROCURADOR F: 710.543.321-34
	PELO CON	TRATANTE
Nome: BRUNO MAGALHAES	Noi	ne
D'ABADIACargo: SECRETARIO CPF: 01013472195	Car	go
	:	
Adico Regg		
(OL)		
Tour of the last	Página 2	

75672\_2022\_CPR Vs. 09.05.2022

Página 25 de 26

#### INTERNAL



## CUSD - CATIVO

TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome
:	:
CPF:	CPF:



Página 26 de 26



#### ANEXO I – DA TERMINOLOGIA TÉCNICA

**ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia federal sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997.

ANEXO: todo e qualquer ANEXO deste CONTRATO e os que porventura venham a ser estabelecidos entre as

PARTES.

AUTORIDADES COMPETENTES: qualquer órgão que a lei atribua competência para interferir neste

CONTRATO ou nas atividades das PARTES.

**CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **UNIDADECONSUMIDORA**, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

CICLO DE FATURAMENTO: intervalo de tempo correspondente ao faturamento de determinada UNIDADECONSUMIDORA.

CONTRATO: o presente CONTRATO de uso do sistema de distribuição e seus ANEXOS e aditivos.

**DEMANDA:** média das **POTÊNCIAS** elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, expressa em quilowatts (kW) e quilovolt-ampère-reativo (kvar), respectivamente.

**DEMANDA CONTRATADA:** demanda de **POTÊNCIA** ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela **CONTRATADA**, no **PONTO DE CONEXÃO**, conforme valor e período de vigência fixados em **CONTRATO**, e que deve ser integralmente paga pelo **CONTRATANTE**, independente de ser ou não utilizada durante o **CICLO DE FATURAMENTO**, expressa em quilowatts (kW).

**DEMANDA MÉDIA: DEMANDA** resultante da divisão da energia medida em um determinado período defornecimento, por esse mesmo período, expressa em quilowatt (kW).

**DEMANDA MEDIDA:** Maior **DEMANDA** de **POTÊNCIA** ativa, verificada por medição, integralizada nointervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

**DEMANDA DE ULTRAPASSAGEM:** parcela da **DEMANDA** medida que excede o valor da **DEMANDA CONTRATADA**, expressa em quilowatts (kW).

**DIA ÚTIL:** qualquer dia em que os bancos comerciais estarão abertos na praça da sede da **CONTRATADA**, emconformidade com as determinações prescritas pelo Banco Central do Brasil.

ENCARGO DE CONEXÃO: montantes financeiros relativos às instalações de conexão devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;



ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: valor devido pelo CONTRATANTE pelo uso do sistema de distribuição, calculado pelo produto das parcelas da TARIFA DE DEMANDA pelos respectivos valores da DEMANDA CONTRATADA ou verificados da DEMANDA MEDIDA e de energia;

ENERGIA ATIVA: energia elétrica capaz de produzir trabalho, expressa em quilowatt-hora (kWh).

**ENERGIA REATIVA:** energia elétrica solicitada pelos equipamentos elétricos necessária à manutenção dos fluxos magnéticos e que não produz trabalho útil, expressa em quilovar - hora (kvarh).

FATOR DE POTÊNCIA: razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período especificado.

**FATURA:** documento comercial que apresenta a quantia monetária total que deve ser paga pelo consumidor à **CONTRATADA**, em função da conexão e uso do sistema ou da prestação de serviços, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade, tarifa e período de faturamento;

**GRUPO B**: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV, caracterizado pela tarifa monômia.

**HORÁRIO DE PONTA (P):** Período de posto tarifário definido pela **CONTRATADA** e aprovado pela **ANEEL**, compreendido entre 18:00 e 21:00 horas, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de Carnaval, sexta- feira da Paixão, Corpus Christi, e os feriados dos dias 01 de janeiro; 21 de abril, 01 de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 e 15 de novembro e 25 de dezembro.

HORÁRIO FORA DE PONTA (F): Período de posto tarifário composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no HORÁRIO DE PONTA.

HORÁRIO ÚNICO: Posto tarifário sem segmentação horária, compreendendo as 24 horas do dia.

**IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou pelo índice que venha a substituí-lo, oficialmente, ou ainda, não havendo índice substituto, outro índiceescolhido de comum acordo pelas **PARTES**, de forma a refletir variação equivalente ao **IPCA**.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** disposições Constitucionais, Leis, Medidas Provisórias, Decretos, Licenças, Autorizações, Resoluções, Portarias, Regulamentos e outras normas aplicáveis a este **CONTRATO**, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000 de 07 de dezembro de 2021.

PONTO DE CONEXÃO: Ponto de conexão do sistema elétrico da concessionária com as instalações elétricas da

UNIDADE CONSUMIDORA, caracterizando-se como o limite de responsabilidade da

CONTRATADA. POTÊNCIA: quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo,

expressa em quilowatt (kW).

**PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis ao



#### SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e aprovados pela ANEEL;

**PROCEDIMENTOS DE REDE**: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais de medição e de qualidade da energia aplicáveis à **REDE BÁSICA** e aprovados pela **ANEEL**;

**REDE BÁSICA**: instalações pertencentes ao **SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL** identificadas segundo regras e condições estabelecidas pela **ANEEL**;

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativosda área de concessão da CONTRATADA

**SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL** - **SIN**: composto pelos sistemas de transmissão e de distribuição de propriedade das diversas empresas das Regiões Sul, Sudeste, CentroOeste, Norte e Nordeste, com uso compartilhadopor essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela **ANEEL** e, no que couber, à operação e coordenação do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, instituído pela Lei nº 9.648/98;

SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO - SMF: conjunto de equipamentos, condutores, acessóriose chaves que efetivamente participam da realização da medição de faturamento;

**SUBESTAÇÃO**: parte do sistema de potência que compreende os dispositivos de manobra, controle, proteção, transformação e demais equipamentos, condutores e acessórios, abrangendo as obras civis e estruturas de montagemde responsabilidade do **CONTRATANTE**, instalados de acordo com os padrões técnicos definidos nas normas aplicáveis e nos procedimentos da **CONTRATADA**.

**TARIFA:** valor monetário estabelecido pela **ANEEL**, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de **POTÊNCIA** ativa.

TARIFA HORÁRIA: modalidade caracterizada pela aplicação de tarifas diferenciadas de DEMANDA de POTÊNCIA, de acordo com os postos horários, horas de utilização do dia, conforme a situação aplicável ao presente CONTRATO, considerando as seguintes hipóteses: TARIFA AZUL, TARIFA VERDE, TARIFA OPTANTE B,OPTANTE B HORÁRIA BRANCA, HORÁRIO DE PONTA, HORÁRIO FORA PONTA.

**TARIFA AZUL**: modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, deacordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de tarifas diferenciadas de demanda de **POTÊNCIA** de acordo com as horas de utilização do dia.

TARIFA OPTANTE GRUPO B: UNIDADE CONSUMIDORA pertencente ao GRUPO A, com opção de faturamento correspondente ao GRUPO B, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, caracterizado pela tarifamonômia.

TARIFA OPTANTE B HORÁRIA BRANCA: UNIDADE CONSUMIDORA pertencente ao GRUPO A, com opção de faturamento correspondente ao GRUPO B, sendo segmentada em três postos tarifários (ponta, intermediário e fora ponta), nos termos LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

TARIFA VERDE: modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de uma única TARIFA DE DEMANDA de POTÊNCIA.



**TARIFA DE DEMANDA:** valor em reais de venda de 1 (um) kW de **POTÊNCIA** demandada durante um períodode faturamento.

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM: valor em reais aplicado à parcela da DEMANDA MEDIDA integralizada, que superar o valor da DEMANDA CONTRATADA mais a tolerância prevista neste CONTRATO.

UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a SUBESTAÇÃO, de responsabilidade do CONTRATANTE, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um PONTO DE CONEXÃO, com medição individualizada.

CUSD\_CATIVO\_PODER\_PÚBLICO/CELG/010

GOIANIA, 10 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Miguel Fraga**, **Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 09:57, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000029947616 e o código CRC B1816993.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005002396 SEI 000029947616